



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI N° 0284/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PAGAMENTOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE CUSTEIOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os pagamentos de consumo de energia elétrica, de custeios de manutenção das instalações da iluminação e placas de sinalização do Trevo na BR 101, que liga esta Rodovia à SC 441.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1997.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 23 de setembro de 1998.


Engº.Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração